



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NUMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 8 séries . . .	Ano 120\$	Semestre 62\$00
A 1.ª série. . . .	50\$	„ 36\$00
A 2.ª série. . . .	40\$	„ 21\$00
A 3.ª série. . . .	40\$	„ 21\$00

Avulso: Número de duas páginas \$20;
de mais de duas páginas \$10 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1\$20 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:434, publicado no *Diário do Governo* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1923.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Lei n.º 1:421 — Determina que regresse ao serviço activo, nos termos exactos do decreto n.º 5:172, o alferes reformado António Joaquim Gaspar de Almeida.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da República Portuguesa reconhecido de facto e de direito o Estado Independente da Lituânia.

Aviso — Torna público ter o Principado de Liechtenstein aderido à Convenção Internacional relativa à circulação dos automóveis, assinada em Paris em 11 de Outubro de 1909.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Nova publicação, rectificada, da alínea g) do n.º 3.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:786, que regulamenta a arrecadação das receitas do Fundo de Protecção à Marinha Mercante, criado pelo artigo 4.º do decreto n.º 7:822.

Ministério do Trabalho:

Modelos referentes ao regulamento das indústrias insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas, aprovados pelo decreto n.º 8:364.

Rectificação aos modelos publicados no *Diário do Governo* n.º 84, de 23 de Abril de 1923, referentes ao regulamento do registo do Trabalho Nacional, aprovado pelo decreto n.º 7:989.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Lei n.º 1:421

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Regressa ao serviço activo, nos termos exactos do decreto n.º 5:172, de 24 de Fevereiro de 1919, o alferes reformado António Joaquim Gaspar de Almeida.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Guerra a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 5 de Maio de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Fernando Augusto Freiria.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

2.ª Repartição

Por ordem superior se torna público, para os devidos efeitos, que o Governo da República Portuguesa reconheceu de facto e de direito o Estado Independente da Lituânia.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 2 de Maio de 1923. — O Director Geral, *Henrique de Vasconcelos.*

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da República Francesa, em nota de 28 de Abril de 1923, o Principado de Liechtenstein aderiu à Convenção Internacional relativa à circulação dos automóveis, assinada em Paris em 11 de Outubro de 1909, começando essa adesão a produzir os seus efeitos a partir de 1 de Maio de 1924.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 1 de Maio de 1923. — O Director Geral, *A. de Oliveira Soares.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Por ter saído com inexactidões a alínea g) do n.º 3.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:786, publicado no *Diário do Governo* n.º 89, de 28 de Abril último, novamente se publica o seguinte:

g) A diferença entre as taxas estabelecidas em escudos e as importâncias resultantes da conversão para moeda portuguesa das que forem cobradas em libras, ao par, pelos navios estrangeiros, sobre todas as demais imposições a que estão sujeitos nos portos nacionais, salvo o disposto na alínea c);

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 2 de Maio de 1923. — O Director dos Serviços, *António Ramalho Ortigão Peres.*